



P. Executivo

Estado de Mato Grosso D.Of. 4/8/66

LEI Nº 2 641, de 3 de agosto de 1 966.

Concede à Prefeitura Municipal de Campo Grande um auxílio na importância de G\$... 80 000 000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido à Prefeitura Municipal de Campo Grande, um auxílio na importância de G\$ 80 000 000 (oitenta milhões de cruzeiros), para o fim especial de proceder o recapamento asfáltico da cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas desta lei, fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância referida no artigo 1º, que será coberto com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.

*Registrada à fls. 156-5.
Odeiro competente*

Em 29/12/66

OT Pinheiro

G. Leg. P. 2º

C. I. Pinheiro